



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA G. S. CABRAL - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.257/0001-90, estabelecida na Av. Cel. Mâncio Lima, n.º 343. – Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Senhor João Keleu de Souza Fernandes, CPF: 643.647.122-72, RG: 0336269 SSP/AC, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G. S. CABRAL – ME, CNPJ Nº 05.028.285.0001/92, situada na Rua Margarida, nº 326, Bairro Nova Esperança, Rio Branco/AC, Inscrição Estadual nº 01.016.892/001-58, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Gean dos Santos Cabral, inscrito no CPF sob o nº 359.745.082-20 e RG nº 193.012 SSP/AC, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, referente ao Contrato nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem como objeto a **Prorrogação** do Termo Contratual nº 001/2024, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1. O Contrato será acrescido o valor mensal de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**, o que equivale ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, perfazendo o novo valor **a quantia mensal de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, **por mais 12 (doze) meses, com início em 02/02/2025 e término em 01/02/2026**, em conformidade com o art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2024, nos termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

4.2 O presente termo aditivo decorre da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, constante dos autos e encontra amparo legal no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo ocorrerão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro do SUL (LOA 2025), Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: (Recursos Próprios).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul – Acre, 16 de janeiro de 2025


João Keleude Souza Fernandes
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre
CONTRATANTE


G.S. CABRAL - ME
CNPJ Nº: 05.028.285/0001-92
CONTRATADA